

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A)
MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2018

ROLEPEÇAS PEÇS E ROLAMENTOS LTDA – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.423.263/0001-39, estabelecida na Rua Paulo Marques, nº. 272-E, Bairro São Cristóvão – Chapecó -SC, por intermédio de seu Representante legal Sr. Ivair Carlinho Zanella, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, par apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018, pelos motivos fundamentados que a seguir serão expostos:

DA HABILITAÇÃO À IMPUGNAÇÃO

A ora requerente, está devidamente de posse do Edital do Pregão Presencial nº. 39/2018, conforme retirada digital do mesmo; e, diante do objeto social e condições da licitação, constituindo assim a ora impugnante, em legalmente interessada na apresentação de proposta ao certame, cujo objeto é “ **A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Veículos e máquinas e no fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos Originais ou genuínos e novos para os veículos categorizados como Leves, Vans/Ambulâncias/Kombi/Camionetas, Ônibus/Micro-ônibus, Caminhões e Máquinas Pesadas, Conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos pertencentes à frota de veículos..**” e, portanto habilita a presente impugnação, nos termos do artigo 4º. Da Lei 10.520/2002 e demais legislação atinentes á espécie (principalmente o artigo 41 da lei 8.666/93).

PRELIMINARMENTE

O Edital do Pregão Presencial nº. 39/2018 foi lançado, limitando a participação de empresas interessadas na presente licitação, onde percebe-se que há irregularidades no Item 1 ao se tratar dos parágrafos “1.2.9.1”

Onde está solicitando:

“Os serviços deverão ser realizados em estabelecimento próprio da proponente, localizado a no máximo 10 (dez) quilômetros do prédio sede da Prefeitura Municipal de Água Doce, localizada à Praça João Macagnan, 322, Centro, para a manutenção dos veículos constantes dos lotes 1, 2, 3 e 4 do Anexo I; ou 40 (quarenta) quilômetros da Garagem de Máquinas do Município, localizado à Rua Atílio Gemelli, s/n, para a manutenção dos veículos e máquinas constantes do lote 5 do Anexo I.”

Diante do exposto percebe-se que o Município de Água Doce está restringindo a participação das empresa que têm capacidade de atender a sua demanda, mas por não estar localizada num raio de 40 (quarenta) quilômetros da Garagem de Máquinas do Município no caso do lote de número 5; Dessa forma, respeitosamente, requer-se a adaptação e / ou retificação do objeto do edital para deixar a livre concorrência, visando proporcionar igualdade de condições aos possíveis interessados. Sugerindo um distanciamento de até 200 km da sede Municipal de Água Doce; desta forma engloba um leque bem maior de possíveis participantes.

A Lei 10.520/2002, assim disciplina

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I -

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Também nesse sentido a lei 8.666/93 e suas alterações posteriormente tratam do mesmo assunto, senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. [\(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010\)](#)

§ 1º É vedado aos agentes públicos

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de socie-

dades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#); [\(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010\)](#)

Além disso ao se tratar do lote de Número 5 peça que seja alterada por marca de Máquina, Exemplo: Máquinas da Marca Caterpillar um lote, Máquinas da Marca case outro lote, Máquinas da Komatsu outro lote e assim por diante: Com isso há garantia dos serviços de assistência técnica ficará mais precisa, “maior qualidade”, pois dificilmente uma empresa terá todas as qualificações para realizar assistência em todas as marcas. Para melhor qualidade dos serviços sugere ainda que seja solicitado curso de qualificação dos mecânicos de máquinas Pesadas, com no mínimo 60 (sessenta) horas de cursos, datados da emissão de no máximo quatro anos, que comprovem que os profissionais possuem condições técnicas para a prestação dos serviços.

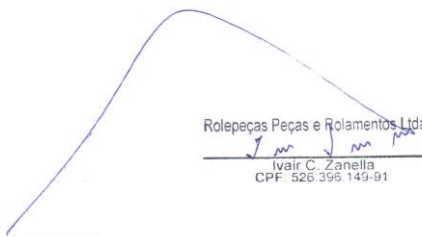
Registre-se senhor Pregoeiro que a presente impugnação pretende **evitar tão somente que ocorra restrição desnecessárias ao universo de possíveis e capacitados competidores, obstando a busca da contratação mais vantajosa pela Administração Municipal de Água Doce-SC.**

Com efeito, o exame detalhado do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaborada do edital, pois dificulta à própria realização da disputa, **limitando o leque da licitação.**

Diante de todo o exposto, requer-se alteração do edital para que todos os interessados possam participar do certame.

Nestes termos espera deferimento e, na hipótese não considerada de a impugnação não ser aceita pelo pregoeiro que a mesma seja encaminhada a autoridade superior para a sua consideração.

Chapecó – SC, em 18 de Maio de 2018


Rolepeças Peças e Rolamentos Ltda
Ivair C. Zanella
CPF: 526.396.149-91